



Contrato de prestação de serviços

Entre si fazem a **Consoli Eventos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj: 05.991.678/0001-05, Inscrição Estadual: 254.789.986, com sede na rua Josephina Ferrari, n 81, Bairro Santa Rita, na cidade de Rio do Sul SC, neste ato representada pelo seu titular JONI GILMAR CONSOLI ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADO**, Juliene Carneiro de Abreu Carvalho, CPF 988.558.169-34, Rua Prefeito Edmundo Siewerdt 288, Centro Aurora SC 89186-000 ao final assinado. Considerando que o CONTRATADO está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos ao CONTRATANTE, e que está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas.

Clausula I – Do objeto

A CONTRATANTE firma o presente contrato com o CONTRATADO, o qual se obriga a prestar ao CONTRATANTE, os serviços aqui acordado.

Apresentação de DJ para baile de formatura, cerimonial do baile, som e luz + led (Meio painel) Colocar som ambiente durante o jantar.

Incluso valor do contato montagem, acompanhamento, desmontagem e todas as despesas (alimentação, transporte, hospedagem...)

Baile de formatura: Senac Rio do Sul

Data do evento: 22/05/2020 (Sexta feira)

Cidade: Rio do Sul

Local jantar e baile: Pamplona

Montagem pronta até 16:00

Produção responsável pelo evento: Lana 47 9113-8286

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ: 05.991.678/0001-05

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ: 05.991.678/0001-05

Clausula II – Do Valor

A CONTRATANTE é responsável a pagar ao CONTRATADO a quantia de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) pelos serviços prestados, da seguinte forma:

Deposito Banco Bradesco

AG 0367

CC 56249-1

Juliene C de Abreu Carvalho

CPF: 988.558.169-34

²⁸
Deposito em 22/05/2019 (quarta feira) R\$ 1.500,00

Deposito em 20/05/2020 (quarta feira) R\$ 6.000,00

Clausula III – Das obrigações do CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a:

I Prestar os serviços conforme descrito na Clausula I – Do Objeto, do presente contrato;

II Deverá chegar no horário combinado, conforme informado pelo CONTRATANTE, deverá arcar com custos relativos a serviço danoso, com defeito ou não satisfatório que possam acarretar danos morais ou materiais ao CONTRATANTE e participantes do evento, além do ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor aqui acordado, bem como multa por atraso nos horários aqui estabelecidos, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III Tratar o CONTRATANTE com respeito e cordialidade;

IV Autoriza a CONTRATANTE a utilizar imagens do evento, como material de apresentação de seus trabalhos para futuros clientes, em seu site, papel fotografico ou de outras formas;

V Será responsável por quebras e danos gerados pelos seus prestadores de serviço; Outro sim, se compromete a não utilizar qualquer informação obtida da CONTRATANTE, ou proporcionada por ela a cerca dos trabalhos realizados, sob pena de multa da clausula III, paragrafo II;

VI O CONTRATADO fornecerá ferramentas, material, e pessoal uniformizado, conforme necessário, responsabilizando se pela limpeza quando necessário; O CONTRATADO responderá por danos que resultem da impericia ou negligencia sua ou de seus empregados, segundo principios de responsabilidade;

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ.: 05.991.678/0001-05



VII O CONTRATADO será a única e exclusiva responsável por todos seus empregados que trabalharem no evento referino na clausula I, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciarias, tributarias, entre outras, referentes a prestação dos serviços;

VIII O CONTRATADO será responsável pela alimentação e demais despesas, inclusive equipamentos de segurança de acordo com a exigencia legal;

Clausula IV – Das obrigações da contratante

A CONTRATANTE compromete-se a:

I Repassar as informações do local, horario;

II Efetuar o pagamento conforme combinado;

III Tratar o CONTRATADO com respeito e cordialidade;

Clausula V – Da legitimidade

Fica certo e ajustado entre as partes que a legitimidade deste instrumento será preservada em sua totalidade até mesmo se firmado atraves de e-mail / scanner, desde que assinado pelas partes envolvidas.

Clausula VI – Do foro

O foro deste contrato é o da Comarca de Rio do Sul, SC, com preferencia sobre qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Rio do Sul, 09 de Maio de 2019.

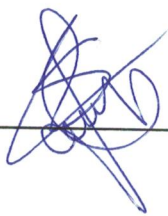
CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ.: 05.991.678/0001-05

N.P. Angélica B. Rdezo

Assinatura

Nome Contratante:

CPF:



Assinatura

Nome Contratado:

CPF:

5465571-4
98855816934